



Jornal Oficial do Município de

CORDEIRÓPOLIS

Ano 5 - Sexta-feira, 2 de abril de 2010 - nº250

Distribuição Gratuita

Projeto Segundo Tempo é implantado em Cordeirópolis



A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis por meio da Secretaria de Esportes e Lazer em uma parceria com a ONG/OSCIPI Pra Frente Brasil implantaram na cidade o projeto Segundo Tempo que vai atender 600 alunos das escolas municipais, com idade entre 06 a 12 anos que estudam no período integral.

O programa Segundo Tempo que é do Ministério dos Esportes é coordenado pela ex-jogadora de basquete Karina Valéria Rodrigues. O principal objetivo é incentivar a prática de atividades físicas, além de promover a inclusão social. O programa abrange atividades esportivas, culturais e educativas.

Segundo a Secretaria de Esportes Cordeirópolis, os alunos poderão usufruir de duas modalidades esportivas coletivas e uma individual que são aplicadas por uma equipe formada por três coordenadores de núcleo e seis estagiários de educação física.

Ainda segundo a Secretaria, os alunos receberão uniformes, material didático e esportivo, além do lanche no término do período.

O lançamento oficial do projeto foi realizado no salão social Maria de Lurdes Arrais. Já a abertura do projeto aconteceu no dia 23 de março no Ginásio de esportes Orestes Quércia e contou com a presença de todos os alunos beneficiados pelo projeto.

Saúde promove Curso de Orientação às Gestantes

A Secretaria de Saúde de Cordeirópolis estará promovendo no dia 5 de abril a partir das 13h30, no Centro Comunitário, o 3º Curso de Orientação a Gestantes que é um ciclo de atividades direcionadas a orientar as gestantes do município.

De acordo com organizadores do curso, a proposta é subsidiar as gestantes com informações

de profissionais de mais de dez áreas de atuação, com orientações sobre os cuidados básicos que devem acompanhar a gravidez, tanto do ponto de vista da futura mamãe quanto do bebê.

As inscrições podem ser feitas em qualquer unidade de saúde de Cordeirópolis. Mais informações através dos telefones (19) 3546-9810 ou 3546-1477.

Coleta Lixo será suspensa nesta sexta e retomada no sábado

A Secretaria de Obras de Cordeirópolis informou que nesta sexta-feira, dia 2, não haverá coleta de lixo em Cordeirópolis. No entanto, excepcionalmente neste sábado, dia 3 de abril, a coleta de lixo será feita normalmente em todos os bairros da cidade. Na semana seguinte a coleta volta a funcionar como era de praxe.

Fundo Social faz doação de roupas para a APAE

O Fundo Social de Solidariedade de Cordeirópolis realizou no dia 25 de março a entrega de várias peças de roupas masculinas e femininas para a APAE de Cordeirópolis. A entrega aconteceu na sede do Fundo Social.

De acordo com o órgão, as roupas são uma doação do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo. Segundo a Coordenadoria da APAE de Cordeirópolis as roupas serão de muito proveito para instituição "Existem muitos alunos que não tem condições de comprar roupas por isso eles ficarão muito contentes ao receberem roupas novas" afirmou a entidade.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei n° 2648 de 25 de março de 2010**

Dispõe acerca das formas, condições, requisitos, exigências e critérios de inscrição, seleção e habilitação de interessados em Programas Habitacionais a serem realizados no Município de Cordeirópolis para população de baixa renda.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta lei estabelece as formas, condições, requisitos, exigências e critérios de inscrição, seleção e habilitação de interessados na aquisição de quaisquer tipos de unidades habitacionais, inclusive lotes urbanizados, para população de baixa renda, em empreendimentos levados a efeito por iniciativa do município de Cordeirópolis.

Art. 2º – Para inscrição e aquisição de unidades habitacionais populares compreendendo embriões, apartamentos, casas e lotes urbanizados, são condições indispensáveis que o interessado, comprovadamente, enquadre-se em uma das seguintes situações:

- I. seja casado (a) e tenha cônjuge ou filho sob sua dependência;
- II. seja viúvo (a), separado (a) ou divorciado (a) e tenha filho sob a sua dependência;
- III. viva maritalmente na condição de companheiro (a) e tenha companheira (o) e filho sob sua dependência; e,
- IV. seja solteiro (a) e tenha sob sua dependência filho ou pai ou mãe ou irmãos.

§ 1º – Em quaisquer dos casos mencionados no “caput” deverá o interessado comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos:

- I. a renda familiar não poderá ultrapassar o valor equivalente 03 (três) vezes o salário mínimo nacional;
- II. residir no Município de Cordeirópolis há mais de 05 (cinco) anos;
- III. não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial urbano ou rural, não possuir casa própria ou financiamento em qualquer unidade da Federação em seu nome, de seu cônjuge ou de seus dependentes; e,
- IV. não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social dos órgãos públicos dos governos federal, estadual ou municipal, em seu nome de seu cônjuge ou de seus dependentes.

§ 2º – Para composição e apuração da renda familiar serão consideradas as rendas individuais das pessoas integrantes de qualquer dos núcleos familiares previstos nos incisos I ao IV do “caput” deste artigo.

§ 3º – É indispensável que os interessados, após sua classificação e enquadrados e na hipótese prevista no inciso “III” do “caput” deste artigo, comprovem que vivem maritalmente, através de declaração assinada por ambos e duas testemunhas.

Art. 3º – A comprovação dos requisitos exigidos pelo artigo 2º, e seus parágrafos desta Lei será feita através da carteira de trabalho e previdência social, título eleitoral, certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis ou pela Junta Comercial do Estado de São Paulo que comprove atividade autônoma ou de firma individual, contrato de locação residencial, contas de água e luz, matrícula escolar, carteira de vacinação, certidão dos cartórios de registro de imóveis e protesto desta Comarca e outros, conforme o caso, devendo também apresentar cédula de identidade (RG), comprovante do cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos filhos e quaisquer outros que a Secretaria Municipal de Promoção Social julgar conveniente.

Art. 4º – O requerimento para inscrição será fornecido pela Prefeitura Municipal ou via internet, o qual deverá ser preenchido sob total responsabilidade do interessado.

§ 1º – O requerimento impresso será protocolado, sendo entregue ao interessado um comprovante de inscrição.

§ 2º – Classificada a ficha de inscrição do Requerente este deverá apresentar os documentos do casal e de seus dependentes, exigidos nos artigos anteriores, em seus originais ou cópias autenticadas, após a publicação dos contemplados.

§ 3º – Constatando a Secretaria Municipal de Promoção Social que o requerente não comprovou preencher as exigências previstas nesta Lei o mesmo será notificado para completar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a necessária documentação, sob pena de cancelamento da inscrição.

Art. 5º – É vedada a transferência, por qualquer meio, da titularidade do requerimento de inscrição.

Art. 6º – A seleção e a classificação dos inscritos, observados os critérios instituídos por esta Lei, será realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação.

Art. 7º – Ficam estabelecidos os seguintes critérios para classificação dos inscritos, em sistema de pontuação, que deverão ser, rigidamente, cumpridos:

I. renda familiar:

- a) acima de 2 até 3 salários mínimos nacional (1 Ponto);
- b) acima de 1 até 2 salários mínimos nacional (2 Pontos);
- c) de 0 até 1 salário mínimo nacional (5 Pontos);

II. tempo de moradia no Município

- a) de 5 anos a 8 anos (1 Ponto);
- b) acima de 8 anos a 10 anos (2 Pontos);
- c) acima de 10 anos a 15 anos (3 Pontos);
- d) acima de 15 anos (5 Pontos);

III. número de filhos menores na família

- a) 0 a 1 (1 Ponto);
- b) 2 a 3 (2 Pontos);
- c) 4 a 5 (3 Pontos);
- d) Acima de 5 (4 Pontos);

IV. situação atual da moradia

- a) residente em casa emprestada ou alugada (01 ponto);
- b) desabrigado ou morando de favor com familiares (05 pontos).

§ 1º – Para obtenção do resultado de classificação será atribuído para cada um dos requisitos descritos nos itens A a D, deste artigo, a seguinte fórmula: $R = (3xA) + (2xB) + C + D$ e classificação será de acordo com a maior pontuação, observadas as pontuações descritas.

§ 2º – No caso de empate na classificação dos interessados, será beneficiado o interessado com maior tempo de moradia no município de Cordeirópolis.

§ 3º – Permanecendo o empate na classificação dos interessados, será beneficiado o interessado com menor renda familiar.

§ 4º – Ainda persistindo o empate na classificação dos interessados será procedido sorteio público.

§ 5º – Em caso de desclassificação dos interessados por quaisquer motivos, incluindo as desistências, será considerado classificado o próximo na lista dos inscritos.

Art. 8º – Serão reservadas, no mínimo, 3% (três por cento) das unidades habitacionais às famílias com membros portadores de deficiência física ou mental e mais 3% (três por cento) às famílias com membros com mais de sessenta anos de idade.

Parágrafo único – A opção por concorrer às unidades reservadas no “caput” deverá ser feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição, em campo próprio, devendo ser instruída com documentos médicos que comprovem a existência da deficiência física ou mental ou a idade do membro idoso.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de março de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 25 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis
Órgão da Administração Pública Municipal
jornal.official@cordeirópolis.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais
Tiragem - 1000 exemplares Custo desta edição - R\$ 420,00
O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.
Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeirópolis.sp.gov.br

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis
- Pontos de Distribuição -

- Paço Municipal "Antônio Thirion"	- Bancas de Jornais da Cidade
- Câmara Municipal	- Cartório de Notas e Eleitoral
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura	- Delegacia de Polícia
- Biblioteca Municipal	- Promoção Social
- Postos de Saúde	- Secretarias: Educação
- Autarquias: SAAE	Saúde
HMC	

Decreto nº 2931 de 05 de fevereiro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2643, de 04 de fevereiro de 2010, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.5.90.00.00	15 452 5008 – 2182	01	000562	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial da dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
09.01.00	4.4.90.00.00	17 512 5006 – 1046	01	00308	25.000,00
TOTAL					25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2932 de 05 de fevereiro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.018.350,00 (um milhão, dezotoito mil e trezentos e cinquenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.390.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00008	8.200,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00092	48.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 – 2042	01	00103	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00111	65.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 366 2009 – 2042	01	00116	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 122 2007 – 2039	01	00119	7.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00121	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 364 2005 – 2068	01	00128	670.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 364 2005 – 2068	01	00143	5.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00144	20.000,00
08.01.00	3.3.90.00.00	08 244 4002 – 2129	01	00219	1.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2039	01	00280	5.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2191	01	00286	30.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00391	2.550,00
19.01.00	3.3.90.00.00	23 695 6004 – 2214	01	00489	26.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	04 123 7001 – 2282	01	00511	100,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 306 2009 – 2075	01	00552	100.000,00
TOTAL					1.018.350,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 1.018.350,00 (um milhão, dezotoito mil e trezentos e cinquenta reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00017	12.500,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00124	760.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 – 2064	01	00127	100.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 122 5010 – 2192	01	00271	30.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5002 – 2171	01	00293	5.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 – 1109	01	00496	110.850,00
TOTAL					1.018.350,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2933 de 05 de fevereiro de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando – que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando – em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria na programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00111	65.000,00
TOTAL					65.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00124	65.000,00
TOTAL					65.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2934 de 05 de fevereiro de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art.1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00012	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00044	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 – 2075	01	00048	3.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00056	3.000,00

06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 – 2051	02	00073	10.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 241 4004 – 2136	01	00166	6.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5002 – 2171	01	00248	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2040	01	00321	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 302 1011 – 2016	01	00326	1.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 301 1009 – 2039	01	00327	6.000,00
10.01.00	3.1.90.00.00	10 303 1006 – 2029	01	00336	6.000,00
17.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00469	4.000,00
TOTAL					43.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial da dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00003	1.000,00
02.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00004	1.000,00
03.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00011	1.000,00
05.01.00	3.1.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00019	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00049	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 – 2041	02	00050	10.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00052	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2039	01	00057	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00059	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00061	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00062	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 367 2009 – 2043	01	00065	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00066	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 122 2007 – 2039	01	00067	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 306 2009 – 2075	01	00068	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	12 361 2009 – 2046	01	00071	1.000,00
06.01.00	3.1.90.00.00	13 392 3004 – 2098	01	00076	11.000,00
07.01.00	3.1.90.00.00	27 812 3007 – 2108	01	00152	1.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 243 4001 – 2120	01	00171	1.000,00
08.01.00	3.1.90.00.00	08 244 4002 – 2129	01	00174	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 122 5010 – 2039	01	00245	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2168	01	00251	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2169	01	00252	1.000,00
09.01.00	3.1.90.00.00	15 452 5001 – 2164	01	00256	1.000,00
TOTAL					43.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2935 de 12 de fevereiro de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando – que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando – em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria na programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00008	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
02.01.00	4.4.90.00.00	04 122 7001 – 2039	01	00009	10.000,00
TOTAL					10.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de fevereiro de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 12 de fevereiro de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2939 de 05 de março de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 173.033,25 (cento e setenta e três mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
08.02.00	3.3.90.00.00	08 243 4001 – 2126	03	00236	151.785,70
10.01.00	3.3.90.00.00	10 304 1012 – 2020	05	00380	5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 305 1012 – 2027	05	00383	5.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 303 1006 – 2029	05	00385	6.162,93
10.01.00	4.4.90.00.00	10 305 1012 – 2027	05	00426	5.084,62
TOTAL					173.033,25

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 151.785,70 (cento e cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

II – superávit Financeiro, no valor de R\$ 21.247,55 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 05 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2940 de 05 de março de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00092	111.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00101	30.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00108	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 361 2009 – 2041	01	00121	10.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 – 2109	01	00156	3.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 – 2109	01	00160	10.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 – 2108	01	00161	5.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 301 1009 – 2040	01	00363	25.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 – 2016	01	00374	40.000,00
19.01.00	3.3.90.00.00	13 392 3002 – 2089	01	00488	50.000,00
TOTAL					294.500,00

Art. 2º - O credito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12 363 2004 – 2064	01	00113	10.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00115	28.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 364 2005 – 1107	01	00137	100.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 363 2004 – 2064	01	00142	3.000,00
06.01.00	4.4.90.00.00	12 365 2009 – 2051	01	00144	20.000,00
07.01.00	3.3.90.00.00	23 812 3007 – 2109	01	00158	5.500,00
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 – 2108	01	00159	13.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	15 452 5001 – 2165	01	00409	65.000,00
19.01.00	4.4.90.00.00	13 392 3002 – 1109	01	00496	50.000,00
TOTAL					294.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2941 de 05 de março de 2010

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e o disposto nos termos da Lei Municipal nº 2559, de 13 de novembro de 2008; e

Considerando – que a Constituição do Brasil, em seu art. 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra;

Considerando – em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria na programação independem de autorização legislativa.

D e c r e t a :

Art. 1º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), estabelecido pela Lei nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	4.4.90.00.00	27 812 3007 – 2108	01	00164	9.000,00
TOTAL					9.000,00

Art. 2º - A transposição será coberta com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial da dotação no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
07.01.00	3.3.90.00.00	27 812 3007 – 2108	01	00159	9.000,00
TOTAL					9.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 05 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal “Antonio Thirion”, em 05 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7627 de 09 de março de 2010

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o relatório de desempenho profissional da Pajem E.R.C. funcionária da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP, onde indica que a processada, possivelmente apresentou comportamento não condizente com a ética profissional;

Considerando - a necessidade de manter a disciplina e a harmonia que deve reinar nas escolas entre alunos, professores e pais;

Considerando os termos da representação encaminhada pelo Sr. Secretário Municipal da Educação e anexos firmados pela Diretora da Escola da rede Municipal de Educação responsável;

Considerando - o que prevê a, Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando – que em tese a processada não cumpriu alguns de seus deveres previstos no Decreto 2516/2007, Art. 2º, como:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III - observar as normas legais e regulamentares;

V - atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

Considerando - o previsto no Art. 3º do Decreto 2516/2007, que é proibido ao servidor:

I - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

Considerando - o que prevê a Lei Municipal nº 2233, de 30.10.2004, com posteriores alterações; e,

Considerando - finalmente, que os artigos acima indicados não são taxativos, podendo no decorrer do processo ser indicado outras transgressões e a gravidade da aludida denúncia.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância (Portaria nº 7413, de 25 de junho de 2.009) e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Marco Antonio Magalhães dos Santos, Lourdes Aparecida Boteon Pio e Edirlaine Theodoro de Lima Apolinário, e como secretário para este processo administrativo, Márcio José Batista, sob a Presidência do primeiro, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade da servidora denunciada.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A “Comissão” se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretario Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 09 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7628 de 09 de março de 2010

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo disciplinar, constituição de comissão, conforme específica e dá outras providências correlatas.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere, art. 81, XIX da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o relatório de desempenho profissional da professora L.G. que é efetiva da Rede Municipal de Ensino de Cordeirópolis/SP, onde indica que a processada já foi advertida por quatro vezes, e possivelmente continua apresentando comportamento não condizente com a ética profissional;

Considerando - a necessidade de manter a disciplina e a harmonia que deve reinar nas escolas entre alunos, professores e pais;

Considerando os termos da representação encaminhada pelo Sr. Secretário Municipal da Educação, e anexos firmados por Diretoras e Vice Diretoras da rede Municipal de Educação;

Considerando - o que prevê a Lei Municipal nº 2233, de 30.10.2004, com posteriores alterações, Lei Complementar Municipal nº 141/2009 e Decreto nº. 2516/2007, que trata do regime disciplinar dos servidores públicos municipais;

Considerando - finalmente, a gravidade da aludida denuncia,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo Administrativo Disciplinar, que será assim composta por 3 (três) membros da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicância (Portaria nº 7413, de 25 de junho de 2.009) e um secretário que não terá direito a voto, sendo: Graziela Boggian, Carlos Eduardo Zaros e Márcia Módolo Sanchez, e como secretário para este processo administrativo, Luiz Fernando do Nascimento, sob a Presidência do primeiro, será instaurado Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar a responsabilidade da servidora denunciada.

Art. 2º - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangentemente os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

Art. 3º - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em sessenta (60) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 09 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Jorge Roberto Vieira Aguiar Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Luiz Fernando do Nascimento
Diretor de Coordenadoria de Processos Administrativos e Disciplinares
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 09 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7644 de 19 de março de 2010

Convalida nomeação de servidora para ocupar o cargo de Diretora de Coordenadoria de Merenda Escolar - Secretaria Municipal da Educação da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto na Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, (dispõe sobre o quadro de cargos, empregos públicos permanentes, funções e referências da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras disposições legais).

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a nomeação a contar de 1º de março de 2010, da Sra. Tamara Cristina Vidoretti, portadora do R.G 40.777.999-1, para exercer o cargo de Diretora de Coordenadoria de Merenda Escolar – Ref. B (ch-40) – Secretaria Municipal da Educação da Municipalidade, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2010, 112 do Distrito de 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa – Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7645 de 19 de março de 2010

Dispõe sobre alteração da situação funcional de servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - finalmente o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, e que passará a fazer desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 15 de março de 2010, alterada a situação funcional da servidora Sra. Odete Mazza de Toledo Carandina, do emprego público de Pajem - Ref. 02 (ch-40), admitida em 14.06.2004, por Concurso Público Edital nº 001/2004, através da Portaria nº 5519, de 14 de junho de 2004, para o emprego Público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI - Ref. 04 (ch-40), Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de aprovação, no Concurso Público Edital nº 001/2009, classificando-se em 10º lugar, onde logrou assim habilitação para ingresso no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 5519, de 14 de junho de 2004.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7646 de 19 de março de 2010

Suspende o Contrato de Trabalho de servidora, do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 0881/10, datado de 12.03.2010.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica a contar de 1º de abril de 2010, suspenso pelo período de 01.04.2010 a 31.03.2012, dois (02) anos, o Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, da servidora Sra. Mariane Bosqueiro Papini, portadora do R.G nº 30.218.946 - lotada no emprego público de Terapeuta Ocupacional - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, o qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 6019, de 25 de julho de 2005.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 19 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7647 de 22 de março de 2010

Convalida a Suspensão de Contrato de Trabalho de servidora, do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 0940/10, datado de 12.03.2010.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 16 de março de 2010, suspenso pelo período de 16.03.2010 a 15.06.2010, tres (03) meses, o Contrato de Trabalho, sem implicar em sua ruptura e sem remuneração, da servidora Sra. Edna Maria Kuller, portadora do R.G nº 106.376.226 - lotada no emprego público de Psicóloga - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria

Município de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com o Termo Bilateral de Suspensão Temporária do Contrato de Trabalho, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a servidora, a qual passará a fazer parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7648 de 22 de março de 2010

Prorroga a Licença Gestante concedida a servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no Processo Administrativo nº 0988, de 18 de março de 2010,

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica prorrogada no período de 04.05.2010 a 02.07.2010, a Concessão de Licença Gestante a servidora Sra. Elaine Aparecida Costa de Oliveira, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7585, de 22 de janeiro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 22 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 22 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7649 de 30 de março de 2010

Convalida admissão de servidora por concurso público, no emprego público de Escrituraria - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso das

atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando – o disposto no memorando, expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante dessa Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 23 de março de 2010, a admissão no emprego público de Escrituraria, da Sra. Cintia Milene Spolaór, portadora do R.G nº 32.890.542-2 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 127.464.902-44 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 16 lugar no Concurso Público Edital 002/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7650 de 30 de março de 2010

Convalida a remoção de servidora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o contido nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar de nº 141, de 30 de abril de 2009; e,

Considerando a possibilidade de remoção em emprego público, conforme previsto no caput da Lei nº 141/2009, por ato do Chefe do Executivo, e desde que respeitada a lotação de cada Secretaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 18 de março de 2010, a servidora Sra. Ana Maria Bacocina, lotada no emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Administração, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Municipalidade, para exercer as funções do emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de

março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7651 de 30 de março de 2010

Convalida a remoção de servidora no Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o contido nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar de nº 141, de 30 de abril de 2009; e,

Considerando a possibilidade de remoção em emprego público, conforme previsto no caput da Lei nº 141/2009, por ato do Chefe do Executivo, e desde que respeitada a lotação de cada Secretaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 23 de março de 2010, a servidora Sra. Cintia Milene Spolaór, lotada no emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40) - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, removida para o Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito da Municipalidade, para exercer as funções do emprego público de Escrituraria - Ref. 05 (ch-40), tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7652 de 30 de março de 2010

Dá nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 7639, de 19 de março de 2010, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no Memorando expedido pela

Seção Pessoal da Municipalidade, o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº. 7639, de 19 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica convalidada a contar de 11 de março de 2010, a admissão no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), da Sra. Sandra Cristina Pinheiro Stahlberg, portadora do R.G nº 30.260.130-2 e cadastrada no PIS/PASEP sob o nº 126.229.602-65 - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, devido sua aprovação, classificando-se em 12 lugar no Concurso Público Edital 001/2009."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2009, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7653 de 30 de março de 2010

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Turismo e Eventos - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Municipalidade, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e :

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 1º de abril de 2010, Sr. Rogério Aparecido Ramo – portador do RG nº 27.748.914-3, para exercer o cargo de Diretor de Coordenadoria - Coordenadoria de Turismo e Eventos - Ref. B (ch-40) - Quadro de Pessoal Comissionado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 30 de março de 2010, 112 do Distrito e 63 do município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 30 de março de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-chefe
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de prestação de serviços por tempo determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato nº 042/2010

Objeto: Prestação de Serviços de Professora – Secretaria Municipal de Educação
Data: 1º.03.2010
Contratada: Luciene Ribeiro dos Reis
Vigência: 1º.03.2010 a 31.12.2010
Remuneração Mensal: R\$ 1.695,31

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Adequação nº.: 038/2009

Contrato nº.: 015/2009
Licitação: Pregão Presencial 02/08
Data: 05/11/2009
Contratada: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A.
Processo Administrativo 03074/09

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 078/2009

Contrato nº.: 025/2009
Licitação: Convite 12/09
Data: 30/12/2009
Contratada: Gelfus Gerenciamento e Assessoria de Obras Ltda.
Prazo: 30/09/2010
Processo Administrativo 03414/09

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 002/2010

Contrato nº.: 138/2007
Licitação: Concorrência 05/07
Data: 30/03/2010
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.
Prazo: 31/12/2010
Processo Administrativo 02848/09

Contrato nº.: 003/2010

Data: 18/01/2010
Valor: R\$ 12.613,33
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locador: Antonio Aparecido Bacocina
Objeto: locação do imóvel sito à Rua Guilherme Krauter, nº. 630, Vila Santo Antonio, na cidade de Cordeirópolis, para uso da administração municipal (Almoxarifado da Saúde).
Vigência: 31/12/2010

Contrato nº.: 004/2010

Data: 03/02/2010
Valor: R\$ 113.372,85
Licitação: Convite 05/10
Contratada: Aracons Construtora Ltda
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, para

reforma e ampliação da cozinha da CEI “Lilias Inez Thirion Vitte”, na cidade de Cordeirópolis.
Vigência: 03 (três) meses

Contrato nº.: 005/2010

Data: 08/02/2010
Valor: R\$ 78.750,00
Licitação: Convite 07/10
Contratada: Multi Lok Locação de Equipamentos para Eventos Ltda – ME.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de infra-estrutura para a realização do desfile dos blocos e escolas de samba – curso carnavalesco de 2010.
Vigência: 17/02/2010

Contrato nº.: 007/2010

Data: 01/03/2010
Valor: R\$ 467.110,00
Licitação: Pregão Presencial 01/10
Contratada: Engep Engenharia e Pavimentação Ltda.
Objeto: prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões.
Vigência: 31/12/2010

Contrato nº.: 010/2010

Data: 11/03/2010
Valor: R\$ 90.000,00
Licitação: Tomada de Preços 02/10
Contratada: Bola Pra Frente – ONG.
Objeto: elaboração, desenvolvimento e supervisão de projeto sócio-esportivo e educacional visando o atendimento a crianças e adolescentes da rede pública de ensino.
Vigência: 31/12/2010
Processo Administrativo 435/10

**Secretaria Municipal de Finanças Orçamentárias
Divisão de Licitações**

ATO DECISÓRIO – 026/10

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a) PEB I do EJA, Srta. Luciana de Castro Wolf, RG. 26.482.967-2, lotado(a) na EMEIEF “Maria Nazareth S. Lordello”.

Cordeirópolis, 25 de março de 2010

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO – 027/10

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Secretário Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a) PEB I, Sra. Adriana Helena C. Bordonalli Gallo, RG. 13.308.655, lotado(a) na EMEIEF “Prof Jorge Fernandes”.

Cordeirópolis, 29 de março de 2010

JOSÉ ADINAN ORTOLAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 1992

Os jovens que nasceram no ano de **1992** devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar. Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de abril/2010**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitada a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº35, Centro (Prefeitura Municipal).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A **Junta de Serviço Militar**, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
FABIANO JERONIMO PEREIRA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Balcão de Empregos**

Vagas

Calibrador de Pneus (caminhões);
Desenhista especialista em caldeiraria e auto CAD;
Eletricista de Autos (caminhões);
Encarregado de Manutenção (cerâmica);
Mecânico eletroeletrônico, mecatrônica;
Pedreiros;
Web Desing: formação em web Desing ou tecnologia da informação ,especialista em criar, monitorar, atualizar e alimentarsites, Photoshop CS2, pacote Office, Ilustrador, Corel Draw, Dream Weaver, Java HTML, PSP, ASP.

Estamos cadastrando currículos para futuras vagas:

Eletricista (cerâmica);
Mecânico de Manutenção (cerâmica);
Mecânico de Prensa (cerâmica).

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregue diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e Informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.